



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 249 de 22 de março de 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito

Especial no valor de **R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL**

REAIS) para atender despesa com as Atividades abaixo discriminados:

10.122.0010-2.071 – ENFRENTAMENTO A COVID-19 - SUS	R\$
30000000-DESPESAS CORRENTES	165.000,00
31000000-DESPESAS DE PESSOAL	60.000,00
31900400-CONTRATO TEMPO DETERMINADO	30.000,00
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENS	20.000,00
31901300-OBRIACOES PATRONAIS	10.000,00
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
33901400-DIARIAS CIVIL	5.000,00
33903000-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
33903600-PESSOAL FISICA	20.000,00
33903900-PESSOA JURIDICA	20.000,00
40000000-DESPESA DE CAPITAL	10.000,00
44905200-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL	175.000,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

08.244.0010-2.072 – ENFRENTAMENTO A COVID-19 - SUAS	R\$
30000000-DESPESAS CORRENTES	100.000,00
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
33903000-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
33903600-PESSOAL FISICA	20.000,00
33903900-PESSOA JURIDICA	20.000,00
40000000-DESPESA DE CAPITAL	10.000,00
41000000-INVESTIMENTOS	10.000,00
44905200-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL	110.000,00

ARTIGO 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n.º4.320, de 17 de março de 1964,

ARTIGO 3º – O referido Crédito Especial poderá ser suplementado até 50 (cinquenta) por cento do seu valor total.

ARTIGO 4º – O crédito previsto no artigo 1º será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
PREFEITO MUNICIPAL